

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 95/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0128009/2021-43****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 27.01.2022**

Credenciamento da entidade Esther Damires Oliveira Pichelli - ME e autorização de funcionamento da Alvo Escola de Saúde com os cursos Técnico em Podologia e Técnico em Enfermagem, no município de Pedro Leopoldo.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 176/2022, datado de 13 de janeiro de 2022 e assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o presente expediente.

Recebido, no dia 18, o processo foi remetido à Superintendência, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Mérito

Versa a matéria sobre pedido de credenciamento da entidade mantenedora Esther Damires Oliveira Pichelli - ME e autorização de funcionamento da Alvo Escola de Saúde com os cursos Técnico e Podologia e Técnico em Enfermagem, localizadas na Rua Doutor Rocha, 897, Centro, em Pedro Leopoldo.

Do credenciamento da entidade mantenedora

Em atendimento à Resolução CEE nº 449/2002 e ao Parecer CEE nº 198/2021, foram anexados, ao processo, os seguintes documentos:

- requerimento, dirigido à Titular da Pasta da Educação, firmado pela representante da entidade mantenedora;
- Requerimento de Empresário, enquadramento de Microempresa, registrado na JUCEMG;
- comprovante de idoneidade moral expedido, por autoridade legalmente constituída, em favor da representante da mantenedora, Esther Damires Oliveira Pichelli, acompanhado do currículum vitae;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos Exercícios 2020 e 2021;
- Termo de responsabilidade e de capacidade financeira da entidade mantenedora, firmado pela sua representante;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Da Autorização de Funcionamento

O prédio escolar foi construído em local salubre, que não oferece riscos à integridade física de seus usuários, conforme laudo técnico firmado por profissional habilitado, apresenta condições de acessibilidade e conta com a seguinte infraestrutura: secretaria; sala de professores; espaço de convivência; cantina; sanitários; 04 salas de aula; biblioteca; Laboratório de Enfermagem e Laboratório de Podologia.

Presentes, no processo, laudos comprobatórios de infraestrutura, firmados por profissionais habilitados na área dos cursos, atestando condições adequadas a seu funcionamento.

Foi confirmado, pela equipe de Inspeção da SRE Metropolitana C, a existência de mobiliário, equipamentos, material didático e acervo bibliográfico de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado. A secretária e a diretora também estão devidamente autorizadas.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si e atendem às normas em vigor.

Os Planos de Curso encontram-se elaborados de acordo com a legislação vigente, contudo, recomenda-se a revisão, em ambos os planos, do item 5 - "Organização Curricular e Diretrizes Pedagógicas", uma vez é citada a Resolução CNE/CEB 06/2012, já revogada pela Resolução CNE/CP 01/2021, de 05 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. A recomendação não obsta a aprovação dos Planos de Curso.

O curso Técnico em Podologia possui carga horária total de 1.200 horas e o curso Técnico em Enfermagem conta com carga horária total de 1.200 horas, acrescidas de 600 horas de estágio curricular supervisionado, totalizando 1.800 horas.

Ambos os cursos serão oferecidos nas formas concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, estão organizados em 08 (oito) séries, cada série com 50 (cinquenta) dias letivos, distribuídas ao longo de 02 (dois) anos: 1º ano: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries; 2º ano: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries.

Ao final dos cursos, a escola expedirá o Diploma da habilitação cursada, respeitada a conclusão do Ensino Médio.

A entidade mantenedora apresentou convênios celebrados com empresas do município visando a realização do estágio supervisionado do curso Técnico em Enfermagem.

A escola aguarda a publicação da portaria autorizativa para o início das atividades e tem previsão de atender a uma turma de cada curso, nos três turnos.

Foram elaborados 02 (dois) Relatórios de Verificação in loco, de semelhante teor, um para cada curso, pelas inspetoras escolares Lílian Pereira dos Santos e Graziane Mariano Viana, da SRE de Metropolitana C, que se manifestam favoravelmente ao pleito.

Conclusão

À vista do exposto e atendidas às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Esther Damires Oliveira Pichelli - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Alvo Escola de Saúde com os cursos Técnico em Podologia e Técnico em Enfermagem, pelo prazo de 02 (dois) anos, no município de Pedro Leopoldo.

Ficam aprovados os Planos de Curso.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2022.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 03/02/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41391239** e o código CRC **0DAA7D98**.